

**PROVIMIENTOS
DE COMARCA**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**PROVIMENTO JUDICIAL DE COMARCA N.º 001/2012
CORREIÇÃO NA COMARCA DE IBATIBA
VARA ÚNICA**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõem o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, os Códigos de Processo Civil e Processo Penal, e o Ato Normativo Conjunto de 21 de janeiro de 2008, publicado no DJ do dia 14.02.2008 (pp. 67/68);

RESOLVE:

1 - DETERMINAR AO CHEFE DE SECRETARIA DA VARA QUE:

1.1 - Observe as disposições do Código de Normas quanto à abertura, encerramento, manutenção e escrituração dos livros obrigatórios, especialmente no que tange à necessidade de utilização de livro único para registro de carga de autos para outros cartórios, incluindo-se o Tribunal (CN, Seção II, dos livros);

1.2 - Na formação de autos do processo e eventuais novos volumes observe o disposto no art. 345 do Código de Normas, anotando, na formação dos novos volumes, a autuação do primeiro volume;

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL'.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

1.3 - Observe, quando da descida dos autos de agravo de instrumento do Tribunal de Justiça, a necessidade de remessa à Contadoria para o eventual cálculo de custas remanescentes do recurso, intimando-se a parte responsável para o pagamento, se for o caso, arquivando-se os autos, em seguida, com a certificação do resultado do julgamento, sendo desnecessário o apensamento ao processo principal;

1.4 - Em atendimento ao Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, mantenha controle sobre o cumprimento da carga de autos aos advogados, com a regular cobrança mensal através de intimação pelo Diário da Justiça e, na falta, por telefone, por ofício ou mandado, agindo, se necessário, conforme disposto no inciso XVII, do artigo 72;

1.5 - Observe o art. 446 do Código de Normas e juntem aos autos apenas os documentos essenciais da Carta Precatória devolvida;

1.6 - Regularizar os livros da serventia para que todos contenham termo de abertura e encerramento, assim como sejam devidamente numerados, paginados e rubricados;

1.7 - Otimizar o uso do espaço físico da serventia, assim como assumir a integral Gestão das Atividades cartorárias;

1.8 - Aprimorar o layout da serventia, assim como melhor organizar os escaninhos dos processos que se encontram aguardando a execução de alguma tarefa;

1.09 - Situar o escaninho dos processos com imprensa efetivada ao lado (ou próximo) ao balcão para agilizar o atendimento aos patronos;

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long tail, located at the bottom left of the page.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

1.10 - Padronizar os livros da serventia em conformidade com a Seção I, Capítulo I, Título II do Código de Normas e Manual de Práticas Cartorárias Cíveis - Padrão 18;

1.11 - Encerrar livro tombo manuscrito, observando que o Livro de Registro Geral de Feitos está eletronicamente disponibilizado (cf. o parágrafo 2º, do Art. 304 do Código de Normas);

1.12 - Arquivar, quando existente, diariamente os processos findos, em caixa previamente preparada, evitando retrabalho;

1.13 - Preparar com antecedência os processos de audiência visando antecipar eventuais providências que possam, se inobservadas, inviabilizar a realização da mesma (cf. art. 346 do Código de Normas);

1.14 - Colar etiquetas na capa do processo para viabilizar a identificação do andamento atual a lápis, o que permite uma maior celeridade na prática dos atos cartorários;

1.15 - Aperfeiçoar o uso da funcionalidade "lista do diário" do sistema e-JUD para que sejam mais frequentes, evitando listas com um quantitativo muito numeroso de processos, o que gera sobrecarga de trabalho no balcão da serventia e atritos diversos com os advogados ;

1.16 - Utilizar a funcionalidade de impressão de etiquetas e certidões do sistema e-JUD, automaticamente disponível;

1.17 - Retirar dos escaninhos e colocar sobre as mesas dos servidores da serventia apenas os processos que serão trabalhados no dia, evitando um acúmulo desnecessário e improdutivo de material nas mesas.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior esquerdo da página.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

1.18 - Aperfeiçoar a comunicação visual do ambiente do Cartório, nos moldes sugeridos pelas instrutoras do Curso de Capacitação;

1.19 - Identificar no escaninho dos processos que aguardam o decurso de prazo, pelo menos o mês do vencimento, objetivando facilitar a conferência e agilizar a tramitação ao término do prazo;

1.20 - Não reter em cartório os processos conclusos para análise do magistrado da Vara;

1.21 - Organizar o acervo de armas apreendidas da serventia, assim como encaminhar ao Exército, para destruição, aquelas que já possam ser eliminadas (cf. a Resolução n.º 134 do Conselho Nacional de Justiça);

1.22 - Diligenciar para que a expedição das guias de execução se efetivem nos moldes dispostos na LEP, assim como na Resolução n.º 113, do Conselho Nacional de Justiça;

1.23 - Diligenciar para que a serventia observe e colabore na implementação das determinações contidas na Resolução n.º 137, do Conselho Nacional de Justiça, que cria o Banco Nacional de Mandados de Prisão;

1.24 - Zelar pela integral observância do art. 329 do Código de Normas, que disciplina a admissão nos juízos criminais dos inquiridos policiais;

1.25 - Certificar nos autos, quando do oferecimento da denúncia, se o réu(s) responde a outra(s) ações penais, antes de fazê-los conclusos;

1.26 - Cancelar as guias de execução penal eventualmente registradas no eJUD, devendo as mesmas serem registradas exclusivamente no sistema SIEP;

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long tail, located in the bottom left corner of the page.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

1.27 - Nos Juizados Especiais as intimações devem ser feitas por oficial de justiça excepcionalmente;

1.28 - Gerar relatórios acerca dos processos em tramitação para avaliar se de fato estão tramitando ou estão arquivados, sem que a baixa tenha sido efetivada;

1.30 - Disciplinar o recebimento de documentos nos moldes dos arts. 312 e 329 do Código de Normas;

1.31 - Certificar toda juntada de documentos nos autos por meio do uso de certidões autoadesivas;

1.32 - Priorizar a expedição das guias de execução de réus presos há mais tempo, lançando nos processos, posteriormente, o andamento 58;

1.33 - Dar baixa aos processos com cadastro feito em duplicidade, evitando a existência de dados estatísticos irreais.

2. RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUÍZ EM EXERCÍCIO NA COMARCA QUE:

2.1 - Adote medidas concretas voltadas ao atendimento das Metas Prioritárias nº 03 e 04 do Conselho Nacional da Justiça, assim como as metas do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça, no que couber, como magistrado e diretor do Foro de Comarca de 1ª Entrância;

2.2 - Fiscalize o efetivo cumprimento das determinações contidas neste Provimentos de Comarca, sem olvidar da disposição contida no caput do art. 50 do Código de Normas, que determina aos magistrados que exerçam rigorosa fiscalização do cumprimento integral das determinações impostas ao escrivão e/ou chefe de secretaria;

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'Rafael' or similar, written in a cursive style.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

2.3 - Trace metas de trabalho no intuito de aprimorar e qualificar os trabalhos da Vara, zelando sempre para que a tutela jurisdicional seja ofertada oportunamente e com eficácia;

2.4 - Adote, com urgência, as providências necessárias a execução do Projeto Pai Presente do Conselho Nacional de Justiça;

2.5 - Instaure procedimento administrativo disciplinar em desfavor da oficiala de justiça CYNTHIA LOPES VELTEN pela retenção indevida e não cumprimento, no prazo de lei, de centenas de mandados judiciais a ela distribuídos, conforme listagem que acompanha o relatório da Correição;

2.6 - Zele para que as disposições contidas nas Resoluções n.º 113, 134 e 137 do Conselho Nacional de Justiça, que tratam dos temas da remessa de armas ao Exército, expedição de guias de execução e criação do Banco Nacional de Mandados de Prisão, sejam adimplidas, no que envolver as atividades desenvolvidas na Comarca;

2.7. Implemente as providências necessários ao efetivo cumprimento das determinações contidas no Ato Normativo Conjunto n.º 11/2012, publicado no Diário da Justiça de 31.01.2012, págs. 189/190;

2.8. Sentencie, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, os processos constantes no sistema e-Jud como conclusos para sentença;

2.9 - Monitore se a Serventia está alimentando corretamente o sistema e-Jud visando prevenir a existência de dados desatualizados e/ou equivocados no sistema, o que gera prejuízos no exame da situação processual da Comarca;

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'Eduardo' or similar, written in a cursive style.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

2.10 - Orientar para que as GEP oriundas de outras unidades da Federação sejam registradas no SIEP, não sendo necessário fazê-lo no e-Jud;

2.11 - Oriente o chefe de secretaria para que observe as disposições contidas no art. 72 do Código de Normas, evitando a conclusão de processos desnecessariamente ao gabinete do magistrado, gerando atraso desnecessário na tramitação das ações;

2.12 - Observe o efetivo cumprimento da Resolução n.º 66 do Conselho Nacional de Justiça;

2.13 - Fiscalize o efetivo cumprimento por parte dos delegatários do foro extrajudicial da remessa de dados ao sistema JUSTIÇA ABERTA do Conselho Nacional de Justiça;

2.14 - Utilize, quando da realização da inspeção nos Serviços extrajudiciais, os modelos de relatórios de inspeções disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.cgj.es.gov.br/conteudo.aspx?tp=a&id=61> ;

2.15 - Observe, quando do aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal, especificamente sua parte final, se estão presentes, para eventual imposição da prisão preventiva, dos requisitos constantes do art. 312 do CPP. Em caso positivo, é indispensável fundamentar adequadamente a decisão, observadas as alterações advindas da lei n.º 12.403/2010, especialmente o descabimento da prisão preventiva nos crimes dolosos punidos com pena privativa de liberdade inferior a 4 (quatro) anos;

2.16 - Observe, na imposição de penas restritivas de direitos, o rol de penas previstos no art. 43 do Código Penal.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'GAP' or similar, written in a cursive style.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

2.17 - Expeça guia de execução provisória nos processos nos quais houver réus condenados presos, na pendência do julgamento do recurso de apelação;

2.18 - Providencie a imediata restauração dos autos desaparecidos, assim como instaure sindicância administrativa para apurar eventuais responsabilidades funcionais.

Publique-se e Intime-se.

Ibatiba/ES, 31 de maio de 2012.

Des. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
Corregedor-Geral da Justiça